



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

MEMORANDO Nº 001/2019

SOLICITAÇÃO

A Sua Excelência o Sr.
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando à elaboração e processamento de peças contábeis ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,

Aliança do Tocantins-TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliandotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2017/2020

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2019

OFICIO Nº 001/2019.

Aliança do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Sr.
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta.

1) Ciente
2) Ao presidente da CPL,
para conhecimento.

02/01/2019


José Tavares de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com base no § 3º - Não contando o Poder Legislativo com servidores estáveis, para o cumprimento do Art. 9º desta Lei, valer-se-á o Poder Legislativo em delegar à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo para a realização de Procedimentos licitatórios que necessitam em regime de especialidade, do Art. 9º da Lei Municipal nº 577/2014 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Aliança do Tocantins, Fixa princípios e diretrizes de Gestão e dá outras providências;

Venho perante Vossa Excelência requerer que disponibilize a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança do Tocantins para a realização de certames licitatórios da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sem ônus para a Câmara Municipal.

Certos de podermos contar com sua atenção e compreensão ao que ora lhe solicitamos, manifestamos-lhe, na oportunidade, nosso mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM



ORÇAMENTO

CONVITE Nº 001/2019, A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

Proposta que faz a empresa **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sobo nº 20.123.714/000102, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, Sala A, Centro Gurupi - TO, em conformidade com o Edital de **CONVITE Nº 001/2019. INERENTE A CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	13	Contratação de serviços em contabilidade pública referente a confecção e processamento de dados de 12 balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2019, 01 Balanço Geral do exercício de 2019 e demais peças e demonstrativos contábeis da Camara Municipal de Aliança do Tocantins	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Gurupi - TO, em 02 de janeiro de 2019.


Nivalda Alves da Silva Amorim - ME
Representante



SICOM - CONTABILIDADE LTDA - ME

ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

ORÇAMENTO

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

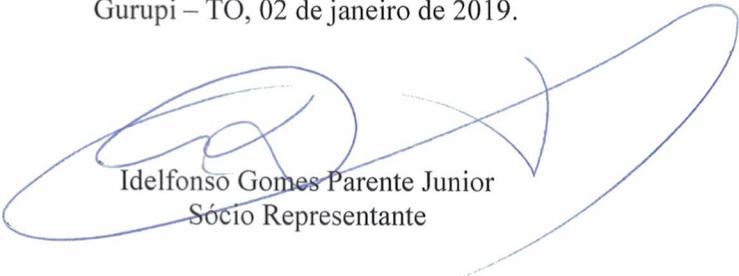
CONVITE: 001/2019 ESTABELECIDO PELA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO que faz a empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.994.042/000108, estabelecida na AV MATO GROSSO nº 1583, em conformidade com o Edital de CONVITE Nº 001/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	13	Sv. / Mensal	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: (12 PARCELAS) Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro do presente exercício financeiro; (01 PARCELA) Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019;	R\$ 4.500,00	R\$: 58.500,00

Gurupi – TO, 02 de janeiro de 2019.


Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante

ORÇAMENTO**CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.****CONVITE: 001/2019 - CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	13	Sv. / Mensal	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, como: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019 e Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019;	RS 4.850,00	RS 63.050,00

Gurupi – TO, 02 de JANEIRO de 2019.


Pelizari & Lira Ltda
Tadeu Gonçalves Pelizari
Sócio Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

O Chefe de Controle Interno desta casa.

CERTIFICA,

Que possui dotação orçamentária, conforme disposição abaixo, com saldo suficiente para suportar despesa advinda da Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 10

Aliança – TO, aos 02 dias do mês de janeiro do ano 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS**

Gilvane Maria Costa
Gilvane Maria Costa
Controle Interno

Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, anexada ao presente, visando Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, como forma de assegurar o cumprimento legal, especialmente dos limites constitucionais, bem como, a contabilização adequada das receitas e despesas;

CONSIDERANDO mais, as disposições legais quanto às contratações públicas, previstas na Lei Especial n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade adequada ao valor, com o fim de atender a solicitação efetuada, **a qual defiro.**

Cumpra-se na forma recomendada.

Aliança do Tocantins - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.



GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALIANÇA – TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo/CPL/CC - 001/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO, nomeada por força da Portaria n. 005/2019, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações, resolveram numerar o presente Procedimento licitatório, modalidade **Convite, registrada sob o n. 001/2019**, inerente a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

INTERESSADO(A): Câmara Municipal de Aliança Tocantins – TO;

Nesta data, o presente processo fora autuado junto à Comissão Permanente de Licitação;

Em 02 de janeiro de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Avenida Marechal Rondon, N° 214, Centro, CEP: 77455-000
Aliança do Tocantins – TO ADM:2017/ 2020
(063) 3377- 1601/ 1592 CNPJ: 25042219/0001-84

PORTARIA Nº05/2019

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação em Âmbito do Município de Aliança do Tocantins e da outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação em âmbito do Município de Aliança do Tocantins;

I-LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA;

II-CARLOS GONÇALVES DE SOUSA;

III-POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA

Art.2º- A Presidência da Comissão que trata o Art. 1º ficará sob a responsabilidade do Servidor **LUCA DE OLIVEIRA CUNHA**, assistida pelos demais membros.

Parágrafo Único- Os procedimentos iniciados no ano de 2018, sob responsabilidade da CPL anterior permanecerão até suas Homologações, sob sua alçada.

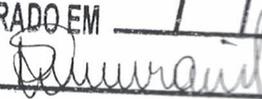
Art.3º-A Comissão Permanente de Licitação responderá pelos procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 8.666/93, de interesse dos órgãos municipais, compreendendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, iniciados no ano de 2019.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se!

ALIANÇA DO TOCANTINS –TO, aos 23(Vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.


JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	23/01/19
RETIRADO EM	1/1
	
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E
PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTABEIS
REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.**

JANEIRO DE 2019

REPARTIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CAPA

Processo Administrativo 2019/CPL/CC 001/2019		NÚMERO: 001/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE		
<p>Repartição: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA Tipo: Menor Preço Global. Regimento: Lei Federal 8.666/93 e alterações.</p> <p>DA LICITAÇÃO</p> <p>A presente Licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço global, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;</p>		
DATA DO CONVITE	ABERTURA PROPOSTAS	HORÁRIO
03/01/2019	16/01/2019	09:00hs.
LOCAL DE RETIRADA DE EDITAL, BEM COMO, RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS.		
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
1 – OBJETO		
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Procedimento quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento - CONVITE;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

1.2- Não poderão concorrer neste Procedimento:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas e pessoas físicas impedidas por Lei.

1.3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.3.1 – PESSOA JURÍDICA

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
 - 1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
 - 3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal.

OBS. As certidões 1 e 2, após 03/11/2014 poderão ser apresentadas de forma conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constituída de:
- Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de Regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovante de endereço atualizado; (Considera como atualizados os comprovantes com data de expedição de até 90 dias). O respectivo documento poderá ser substituído por declaração devidamente assinada.
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3.2.1 O envelope nº 1(um), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.3 (1.3.1) para pessoa jurídica e (1.3.2) para pessoa física, e ainda:

- Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; **Anexo II.**
- Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**
- Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV.**
- Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V.**

OBS. Os demais documentos serão dispensados conforme permissivo no Art. 32, p. 1º da Lei n. 8.666/93.

1.3.2.2 *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples a ser autenticada pela CPL, ou mediante cópia autenticada por cartório competente. Essa exigência poderá ser superada por declaração de autenticidade de cópias de documentos conforme modelo em anexo.*

1.6 – Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CPL considerará o(a) proponente inabilitado(a).

2 – DA APRESENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

2.1 – Os interessados poderão apresentar no momento da sessão de julgamento os envelopes, pessoalmente ou mediante procurador, ou ainda protocolar os respectivos envelopes na Secretaria desta Casa de leis.

2.2 – Caso o interessado apresente os envelopes no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, mediante representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia de documento próprio de identificação com foto acompanhado de Instrumento Público de Procuração específica contendo referências quanto ao órgão licitante, modalidade de licitação com seu respectivo número de registro, bem como, seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

2.3 – Caso o interessado protocole antecipadamente os envelopes junto à Secretaria desta Casa de Leis ou mediante envio via correios, o mesmo deverá apresentar neste ato carta de apresentação **ANEXO VI**. Neste caso, tendo e vista a ausência física do interessado, a íntegra da Ata estará disponível no mural de publicações logo após o encerramento da sessão, iniciando e resguardando assim o prazo recursal;

2.4 – Em todos os casos os interessados deverão apresentar:

a) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. **Anexo VII**

2.5 - Uma vez aberto recebido os envelopes e transcorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.6 - Cada representante poderá representar apenas um interessado.

2.7 - Os documentos referidos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Deverão ser apresentados no horário e endereço estabelecidos nos preâmbulo deste Edital, em envelopes lacrados e não transparentes contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 –

REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 001/2019

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA(O) PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº

END.

ENVELOPE 2 -

REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 001/2019

"PROPOSTA COMERCIAL"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA(O) PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº

END.

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – e, após o Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4 - Não serão aceitas documentação e proposta enviadas por telex, fac-símile ou outro meio reprográfico que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 – Os envelopes entregues fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

3.6 – Fazer menção ao número deste Procedimento - CARTA CONVITE e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP no caso de pessoa jurídica e nome, CPF, telefone e endereço completo no caso de pessoa física.

3.7 - Preço (s) unitário(s)/mensais e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais;

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação e retroagirá ao início do exercício com análise dos atos e procedimentos ora praticados.

3.9 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO – CONVITE

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preço será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os interessados ou seus representantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários à representação/identificação, bem como, serão apresentado aos participantes presentes eventuais envelopes protocolizados anteriormente junto à Secretaria da respectiva Casa de Leis.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados presentes ou legalmente representadas, bem como, aqueles que optaram pelo protocolo prévio, colhendo as assinaturas dos presentes nos envelopes e procedendo as aberturas dos envelopes 1.

4.4 – Após abertos os envelopes contendo a documentação serão classificadas para a fase seguinte os habilitados;

4.5 – Os habilitados deverão submeter-se à abertura do envelope 2, proposta comercial. No caso de empate será procedido sorteio;

4.6 – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global pela execução do objeto e classificada as demais licitantes de acordo com o menor preço;

4.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora;

4.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela CPL e licitantes presentes, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão. A mesma será disponibilizada aos interessados ausentes no mural de publicações da Casa logo após a sessão, iniciando assim o prazo recursal nos termos deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

5.1 – A comissão avaliará e julgará todos os documentos e propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Será considerado(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Procedimento - CONVITE e ofertar o menor preço global para a execução do objeto desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena prevista na legislação pertinente.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) a legitimidade e o interesse recursais;

d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos deverão expressar o valor UNITÁRIO DO ITEM E AO FINAL O PREÇO TOTAL/GLOBAL, devendo ser discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e do preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

09 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

9.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação Orçamentária:	01.031.0001.2.001
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 10

10 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á sanção disposta na legislação pertinente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por período de até 5 (cinco) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo órgão licitante.

10.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

10.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério do órgão licitante a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

10.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 7.3 do presente Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

11.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

11.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Procedimento - CONVITE, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

11.5 - A CPL ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PROCEDIMENTO - CONVITE, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração autenticidade de documentação

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação

Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII

Anexo VI – Carta de Apresentação de Envelopes – Concorrentes Ausentes

Anexo VII – Declaração de Concordância com o Edital

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

ALIANÇA/TO, 03 dias do mês de janeiro de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente da CPL

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

1 - DO OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – A Câmara Municipal de ALIANÇA/TO, necessita da presente contratação visando assegurar o cumprimento legal, especialmente dos limites constitucionais, bem como, a contabilização adequada das receitas e despesas.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – O início dos serviços será imediato à expedição de ordem de serviço, sendo realizado na sede desta Casa de Leis, bem como, no escritório profissional do licitado, de acordo com as necessidades públicas. O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços.

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2019.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	
Dotação Orçamentária:	01.031.0001.2.001
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 10

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A CPL fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. PLANILHA DIESCRITIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019;	4.430,00	57.590,00
Valor total (estimado)			R\$: 57.590,00	

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 03 DE JANEIRO de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente da CPL

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que

CPF _____ ou
CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a
administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(NOME)....., CPF ou CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **PROCEDIMENTO - CONVITE/2019.**

local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome) _____ (CPF ou CNPJ) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **CONVITE nº**/2019, da CAMARA MUNICIPAL DE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(Nome).....(CPF ou
CNPJ)....., em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro funcional, menores de 18 anos
exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer
trabalho.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO – CONCORRENTE AUSENTE

(Nome)....., (CPF ou CNPJ)....., com endereço à....., vem previamente apresentar Envelopes 01 e 02 referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONVITE N.**/2019 a realizado pela – TO, com data designada para abertura e julgamento no dia 02/01/2019 as 10:00hs. Declara-se neste ato que ambos os envelopes encontram se devidamente lacrados.

Local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL E SEUS TERMOS

À
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO

Ref.: PROCEDIMENTO – CONVITE nº/2019

(Nome).....(CPF ou
CNPJ)....., tendo examinado o Edital, declaramos junto a CPL
da..... - TO que concordamos com toda disposição do respectivo
termo de convocação, bem como, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os
documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro
do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o exigido, para
participação no Procedimento - CONVITE nº/2019, que realizar-se-á no dia
...../2019, àshs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades
previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local, data.

Assinatura
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
REF. CONVITE N./2019

Nome Completo/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ.

Endereço:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de (01) Balanço Geral, inerentes ao exercício de 2019;		

Valor total:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Local e data.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE nº/2019.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE**, por seu Presidente em exercício, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____, com endereço à _____, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019; e

Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total pelos serviços é de R\$....., sendo pagos em 13 (treze) parcelas do seguinte valor R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º dia do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou contra recibo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária:** /

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro até o dia 31/12/2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações, compreendendo:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas.

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber.

9.2 Compete ao CONTRATANTE,

a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;

b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;

c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno.

d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade.

e) Disponibilizar ao CONTRATADO tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.

f) Gastos com hospedagem, alimentação, combustível serão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada a Diretora Administrativa executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de/TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

...../TO, ____ de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

SR: CHEFE DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de licitação de Aliança do Tocantins encaminha o presente procedimento ao Sr. Chefe de Controle Interno para apreciação, Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38, VI da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro.

CONVITE N° 001/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, aos 04 de janeiro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 01/2019 – Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

Modalidade: CONVITE Nº 001/2019

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2019

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento realizado na Modalidade: CONVITE Nº 001/2019, objetivando a **contratação de prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade pública visando a elaboração e processamento de peças referente ao exercício financeiro de 2019.**

O Administrador pode fazer **Contratação** direta, deste que movido pelo interesse Público, fazer uso da discricionariedade que **lhe** foi conferida pela Lei 8.666/93.

Desta forma no cumprimento das **atribuições** estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que **regulam** as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle **prévio** e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo **instalado** para realização do processo de Modalidade: CONVITE Nº 001/2019, sendo amparada **pelo** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação e subsidiária nessa modalidade de **Licitação**.

Verificou-se que o procedimento **obedeceu** aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina **legal** das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

O Controle Interno, em suas **considerações**, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais administrativos, **conclui-se**, que nenhuma irregularidade foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, segue abaixo movimentação ocorrida no referido processo.

- Solicitação da despesa por parte do Secretario Geral e justificativa para proceder com o processo.
- Atuação do processo.
- Cotações de preços (planilha com 03 orçamentos).
- Certidão de existência de dotação orçamentaria.
- Certidão de existência de recursos financeiros.
- Despacho do prefeito autorizando a comissão de licitação a proceder com abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível.
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação.
- Certidões negativas de débitos da empresa.
- Memorando 001/2019, do presidente da comissão de licitação, solicitando parecer jurídico.
- Modalidade: CONVITE Nº 001/2019 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- Parecer Jurídico, Obteve entendimento conforme imprime, Diante o exposto, com respaldo no art. 38, inciso VI da lei 8.666/93, com relação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**, denominado Modalidade: **CONVITE**, entende-se que estão de acordo com a legislação de regência, **APTAS**, portanto a pretendida celebração”.
- Contrato nº 01/2019, no valor R\$ 51.350,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) Firmado entre a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO e Empresa: ACP – NIVALDA ALVES DA SILVA Amorim - ME.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitariam do procedimento na modalidade: CONVITE.

Sendo assim, considerando que o Processo em apreço que trata objetiva a **contratação de prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade publica visando a elaboração e processamento de peças referente ao exercício financeiro de 2019, no valor R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

51.350,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), a modalidade Convite está amparada pela legislação acima citada.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentaria para realização das despesas previstas.

Assim após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Vale ressaltar que o mesmo fica sujeito a posterior análise do controle externo.

É o parecer.

Aliança do Tocantins - TO, 04 de janeiro de 2019.



CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Sr: Senhor Assessor Jurídico:

A Comissão de Licitação de Aliança do Tocantins encaminha o presente procedimento para apreciação, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro.

Convite n. 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, 04 DE JANEIRO DE 2019.

Atenciosamente:

LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



CONVITE 002/2019 (Autuação da CPL)
ORIGEM : Comissão Permanente de Licitação - CPL
ASSUNTO : Carta Convite – Consultoria e Assessoria Contábil.
CONSULENTE : Câmara Municipal de Aliança do Tocantins,

Parecer Prévio - Assessoria Jurídica.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL OU CONVITE E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais da mencionada minutas, ficando a cargo da CPL a análise e o mérito dos atos subseqüentes sob o prisma dos princípios que regem o Procedimento Licitatório (formalidade; publicidade; Igualdade entre os licitantes; Sigilo na apresentação das propostas; Vinculação do edital ou convite; Julgamento objetivo e Adjudicação compulsória ao vencedor). 3. Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, iniciado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, objetivando a análise das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O objeto da contratação consiste em **Serviços Contábeis Especializado na Área Pública, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins.**



Os autos vieram instruídos pela CPL com os documentos relativos à fase interna do procedimento licitatório, Minutas do edital e contrato, devidamente rubricadas pela autoridade que as expediu.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso, a Lei nº 8.666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital (ou convite) apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1º desse mesmo dispositivo.

A escolha da modalidade “carta convite” deu-se, a princípio, considerando à estimativa da despesa feita pelo próprio Departamento de Compras a qual se enquadra, num juízo objetivo, no limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, que prevê, para essa modalidade, o patamar de até R\$ 176.000,00.

A minuta do contrato, por sua vez, contém, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, ou seja, a) descrição do objeto; b) forma de fornecimento do produto; c) preço e condições de pagamento; d) prazo para entrega dos bens locados; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e



responsabilidades; g) casos de rescisão; h) reconhecimento de direitos da Administração; i) vinculação ao edital.

De uma análise preliminar, a minuta do edital e anexo (contrato) atendem as exigências da Lei nº 8.666/93.

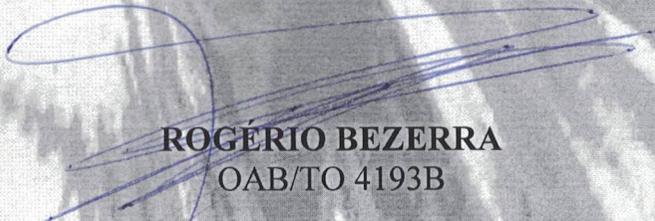
Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação - CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância dos princípios que regem o procedimento licitatório (**Formalidade; Publicidade; Igualdade entre os licitantes; Sigilo na apresentação das propostas; Vinculação do edital ou convite; Julgamento objetivo e Adjucação compulsória ao vencedor**).

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria manifesta-se, pela aprovação das minutas do edital e anexo (contrato), nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com a ressalva supra.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aliança do Tocantins, 04 de janeiro de 2019.


ROGÉRIO BEZERRA
OAB/TO 4193B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

CERTIDÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, abaixo assinada, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

CERTIFICA para os devidos fins que foram publicados, através de afixação no Placar da Câmara Municipal de Aliança - TO, e o mesmo foi publicado no placar da Prefeitura Municipal uma cópia do Edital de Convite nº. 001/2019, referente a **Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria com Concentração em Contabilidade Pública Visando a Elaboração e Processamento de Peças Contábeis Referente ao Exercício Financeiro de 2019.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

WEDMAR SILVEIRA MIRANDA
Secretário de Administração
ALIANÇA – TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Recibo de Entrega de Edital de Licitação

À EMPRESA: PELIZARI E LIRA LTDA

END. RUA ANA FLAVIANA CANGUÇU, CENTRO, PEIXE – TO

MODALIDADE – CONVITE nº 001/2019.

Recebi da CPL da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, o Convite nº 001/2019, de 03 janeiro de 2019, contendo a especificação inerente ao objeto do mesmo, para ser devolvida à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aliança - TO, até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019, nos termos do Edital, em anexo.

Declaramos estar ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os direitos e deveres como licitante.

AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANUÁRIO DE 2019.

PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ: 14.151.052/0001-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Recibo de Entrega de Edital de Licitação

À EMPRESA: SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME

END: AV MATO GROSSO N° 1583 CENTRO, GURUPI - TO

MODALIDADE – CONVITE nº 001/2019.

Recebi da CPL da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, o Convite nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, contendo a especificação inerente ao objeto do mesmo, para ser devolvida à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aliança - TO, até às 09:00 horas do dia 16 janeiro de 2019, nos termos do Edital, em anexo.

Declaramos estar ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os direitos e deveres como licitante.

AOS 06 DIAS DO MÊS DE Janiero DE 2019.



SICOM CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 14.994.042/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Recibo de Entrega de Edital de Licitação

A EMPRESA: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM – ME
END: Av. Ceará 2321 centro Gurupi - TO

MODALIDADE – CONVITE nº 001/2019.

Recebi da CPL da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, o Convite nº 001/2019, de 03 janeiro de 2019, contendo especificação inerente ao objeto do mesmo, para ser devolvida à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019, nos termos do Edital, em anexo.

Declaramos estar ciente dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os direitos e deveres como licitante.

Segue em anexo etiqueta para identificação nos envelope.

AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME, CNPJ n. 20.123.714/0001-02, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2019.

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME, CNPJ n. 20.123.714/0001-02, declara por meio da sua representante legal, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **PROCEDIMENTO - CONVITE 001/2019** Inerente a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação do Convite em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza efeitos de direito.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME, CNPJ n. 20.123.714/0001-02, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

Referente: Edital Convite nº **001/2019**

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº **001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, que estou de acordo com todas as disposições do Edital.

Gurupi- TO, 10 de janeiro de 2019.

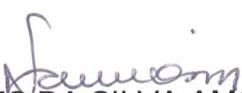

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM, CPF 349.829.141-68 inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 928, SE AUTOCONSTITUI a participar no certame licitatório – modalidade **CONVITE N 001/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Gurupi- TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gurupi – TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal



DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001.

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

Ref.: CONVITE Nº 001/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001, para participação no Convite de nº 001/2019, que realizar-se-á no dia 16/01/2019, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Gurupi- TO, 10 de janeiro de 2019.


NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM ME
Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.123.714/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2014
NOME EMPRESARIAL NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLE CONTABILIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CEARA	NÚMERO 2321	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 77.410-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO amorim_gpi@hotmail.com		TELEFONE (63) 3312-4593	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2018** às **12:25:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM 34982914168

Nome do Empresário

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM

Nome Fantasia

CONTROLE CONTABILIDADE

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1128419	SSP	TO	349.829.141-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	23/04/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.123.714/0001-02	17-8-0037264-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
77410-050	AVENIDA CEARA	2321
Complemento	Bairro	
SALA A	SETOR CENTRAL	
Município	UF	
GURUPI	TO	

Atividades

Data de Início de Atividades

23/04/2014

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME69115136


12

23/4/2014

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

Número do Identificador: 00034982914168

Data de Emissão:

23/04/2014

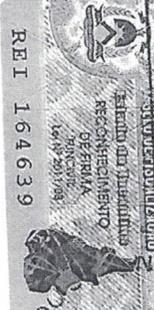
[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1780037264-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ALDEMAR ALVES DE SOUZA		(mãe) ANA DA SILVA BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 1128419	Órgão Emissor SSP	UF TO	CPF (número) 349.829.141-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ADELMO AIRES NEGRI				NÚMERO 2075
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77402130	
MUNICÍPIO GURUPI				UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CEARA				NÚMERO 2321
COMPLEMENTO SALA A		BAIRRO / DISTRITO SETOR CENTRAL	CEP 77410050	
MUNICÍPIO GURUPI		UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) amorim_gpi@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRÊS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Prestação de serviços contábeis - Contador/técnico contábil			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.123.714/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Nivalda Alves da Silva Amorim - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 05/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Nivalda Alves da Silva Amorim</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Juliana Pegoraro Felipe</i> Administrador Matrícula: 1274996-1 16 JAN 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015 SOB Nº 17586387 Protocolo: 15/000073-1, DE 07/01/2015 Empresa: 17 8 0037264 1 NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME <i>[Assinatura]</i> ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL 103783		



1. 10/01/2015
 2. 10/01/2015
 3. 10/01/2015
 4. 10/01/2015
 5. 10/01/2015
 6. 10/01/2015
 7. 10/01/2015
 8. 10/01/2015
 9. 10/01/2015
 10. 10/01/2015



Cartório do Tabelionato 1º de Notas - Comarca de Gurupi - Tocantins
 Rua J. K nº 1446 - Fone (63) 3351-3490
 Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Raimundo Pereira da Costa
(Assinado)
 pessoal(is) por mim devidamente identificada(o) e por haver(em) sido
 aceita(s), em minha presença, dou fé.
 Gurupi - TO 05 JAN. 2015
 Em testemunho _____ de verdade
 Raimundo Pereira da Costa - Tabelião
 Fernando Veras da Costa - Tabelião Substituto
 Santa Martins Oliveira Veras Costa - Esc. Autorizada
 Santa Veras da Costa Fregonesi - Esc. Autorizada

VALIA
 CARTÓRIO DO
 1º TABELIONATO
 DE NOTAS
 GURUPI - TO

www.correios.com.br

CORREIOS

Embalado
800/2008

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

05/11/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
349.829.141-68

Nome
NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM

Nascimento
29/08/1964

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.128.419

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2008

NOME
NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM

FILIAÇÃO
ALDEMAR ALVES DE SOUZA
ANA DA SILVA BARBOSA

NATURALIDADE
PEIXE-TO

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 5660, Lv B-30, Fls 170, Exp 11/07/2008

Curupi - TO

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

11095

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2019000028

CCP: 114445 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11070645
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo
DUAM: 15680372
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 09/01/2019
DATA DE VALIDADE: 31/12/2019

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIMME, CNPJ/CPF nº 20.123.714/0001-02, para exercer suas atividades empresariais à AV CEARA, Qd. 0015 Lt. 0014 nº 2321 Complemento: - Bairro: SETOR CENTRAL, neste Município.

Início da atividade: 08/04/2015

Atividade econômica principal:
Atividades de contabilidade

Área Ocupada: 24,00

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 5616332810190109

QRCode



1933
1958
GURUPI

Adm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 31840

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIMME**
CPF/CNPJ: **20123714000102** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AV CEARA, Nr. 2321, Bairro: SETOR CENTRAL, GURUPI - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, SEGUNDA-FEIRA 14 JANEIRO DE 2019.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 13 Fevereiro de 2019.
EMITIDA: Segunda-feira 14 Janeiro de 2019 às 02:09:59
Código de Validação: 1075331840

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2275631

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 20.123.714/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 4 de Janeiro de 2019 - 08h 46m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM
CNPJ: 20.123.714/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:01 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **D6BB.6694.E2C9.662D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Amorim



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20123714/0001-02
Razão Social: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM
Endereço: CEARA 2321 / CENTRO / GURUPI / TO / 77410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2019 a 01/02/2019

Certificação Número: 2019010303170980333978

Informação obtida em 04/01/2019, às 09:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Adun



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.123.714/0001-02

Certidão n°: 163444696/2018

Expedição: 30/11/2018, às 12:22:32

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.123.714/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Staur'.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NIVALDA ALVES DA SILVA
REGISTRO.....	: TO-001931/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 349.829.141-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 30.11.2018 as 11:04:50.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 60747.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

Adun



CONTROLE
contabilidade

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM
Contadora
CRC TO-001931/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.
DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.
ENVELOPE: 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME
CNPJ/CPF: 20.123.714/0001-02
END. AV CEARÁ N. 2321 CENTRO, GURUPI - TO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.994.042/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL SICOM CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOM CONTABILIDADE LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 1583	COMPLEMENTO QD 12 LT 15	
CEP 77.403-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3312-2002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **11:50:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 31571

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SICOM CONTABILIDADE LTDA ME**
CPF/CNPJ: **14994042000108** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **11062494**
ENDEREÇO: **AV MATO GROSSO Nr. 1575, Qd. 0012, Lt. 0015, ALFREDO NASSER/GETUL, Bairro SETOR CENTRAL**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, QUARTA-FEIRA 09 JANEIRO DE 2019.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: **Sexta-feira 08 Fevereiro de 2019.**
EMITIDA: **Quarta-feira 09 Janeiro de 2019 às 11:33:16'**
Código de Validação: **1077631571**

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2275811

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 14.994.042/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 4 de Janeiro de 2019 - 10h 43m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SICOM CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 14.994.042/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

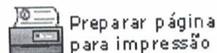
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:57 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **50BF.81E4.1EFF.C6E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SICOM CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.994.042/0001-08

Certidão nº: 163341092/2018

Expedição: 29/11/2018, às 12:00:19

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SICOM CONTABILIDADE LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.994.042/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'Q' or similar character.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR
REGISTRO.....	: TO-000928/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 819.137.371-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 18.12.2018 as 08:39:44.

Válido até: 18.03.2019.

Código de Controle: 61170.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO
REGISTRO..... : TO-000502/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 302.636.701-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 04.01.2019 as 15:11:53.

Válido até: 04.04.2019.

Código de Controle: 61472



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14994042/0001-08
Razão Social: SICOM CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: SICOM CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV MATO GROSSO 1583 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77403-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011301553631815427

Informação obtida em 15/01/2019, às 09:51:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Alex Barros
Consultor Contábil
CRC 000842/O-6 TO

Ilmar Aires Parente
Consultor Contábil
CRC 000929/O-0 TO

João Marcelo N. Vaz
Consultor Contábil
CRC 002484/O-3 TO

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, à Av. Lenival Ferreira, 751, Centro, CEP 77425-350 portador da CRC-TO nº. 000502/O-4 emitida em 19/02/2008 e CPF/MF nº. 302.636.701-04, filho de Newton Viana e Elvira Macedo Viana, natural de Gurupi - TO, nascido no dia 22/11/1963,
IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, à Rua Zulmira Cabral, QD -06 LT 06, Setor Cajueiro, CEP 77403-020 portador da CRC-TO nº. 000928/O-2 emitida em 14/02/2011 e CPF/MF nº. 819.137.371-87, filho de Idelfonso Gomes Parente e Maria das Mercês Aires Parente, natural de Porto Nacional - TO, nascido no dia 22/06/1977 resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SICOM CONTABILIDADE LTDA**, com o nome do estabelecimento ou fantasia de: **"SICOM"**; (art. 997, II, CC/2002)

2ª A sociedade terá sua sede na cidade de Gurupi - TO, na **Av. Mato Grosso, QD 12, LT 15, N. 1583, Centro, Gurupi - TO, CEP - 77403-020**;

3ª O objetivo social será de: 1 - Atividades de Contabilidade (69.20-6/01);

4ª O capital social será na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR REAL
José Idejar Viana de Macedo	50	15.000	15.000,00

Avenida Piauí, 1.591, Qd 51 Lt 06-A - Centro - CEP: 77 410-030 Gurupi-TO
Telefax: (0xx63) 3312-2002 - Celular: (0xx63) 8402-2356
E-mail: cetecgpi@hotmail.com



Alex Barros
Consultor Contábil
CRC 000842/O-6 TO

Ilmar Aires Parente
Consultor Contábil
CRC 006929/O-0 TO

João Marcelo N. Vaz
Consultor Contábil
CRC 002484/O-3 TO

Idelfonso G. Parente Junior	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002)

7ª A sociedade iniciará suas atividades no dia 24/11/2011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado; (art. 997, II, CC/2002)

8ª A sociedade poderá nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade;

9ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, inclusive prestar aval e fiança. Assinam em conjunto ou isoladamente; (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; (art. 1.065, CC/2002)

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Avenida Piauí, 1.591, Qd 51 Lt 06-A - Centro - CEP: 77.410-030 Gurupi-TO
Telefax: (0xx63) 3312-2002 - Celular: (0xx63) 8402-2356
E-mail: cetecgpi@hotmail.com



Alex Barros
Consultor Contábil
CRC 000842/O-6 TO

Ilmar Aires Parente
Consultor Contábil
CRC 000929/O-0 TO

João Marcelo N. Vaz
Consultor Contábil
CRC 002484/O-3 TO

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/200**)

14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

15ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade; (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

16ª Fica eleito o foro de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Gurupi - TO, 24 de novembro de 2011

Avenida Piauí, 1.591, Qd 51 Lt 06-A - Centro - CEP: 77.410-030 Gurupi-TO
Telefax: (0xx63) 3312-2002 - Celular: (0xx63) 8402-2356
E-mail: cetecgpi@hotmail.com



Alex Barros
Consultor Contábil
CRC 000842/O-6 TO

Ilmar Aires Parente
Consultor Contábil
CRC 000920/O-0 TO

João Marcelo N. Vaz
Consultor Contábil
CRC 002484/O-3 TO



2º Ofício

José Idejar Viana de Macedo

2º Ofício

Idelfonso Gomes Parente Junior

2º TABELIONATO DE NOTAS

VIAZES NÚMERO DE OFICINA - TABELÃO
Fone: (63) 3312-2226 Fax: (63) 3312-2740 E-mail: tabelao@tblnotas.com
Av. Maranhão, nº 1456 Centro - Cep: 77410-020 - Gurupi - TO

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s) de
IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR

depois de por mim (identificada(s)) e por haver(em) sido apos
em minha presença. Dou fé

quinta-feira, 22 de dezembro de 2011

Válido em o selo de Fiscalização

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Ilmar Aires Parente
CPF nº. 853.955.954-04
RG nº. 160.192 SSP/TO

[Signature]
Edileia Nunes de Souza
CPF nº. 859.734.401-68
RG nº. 136.087 SSP/TO

2º TABELIONATO DE NOTAS

VIAZES NÚMERO DE OFICINA - TABELÃO
Fone: (63) 3312-2226 Fax: (63) 3312-2740 E-mail: tabelao@tblnotas.com
Av. Maranhão, nº 1456 Centro - Cep: 77410-020 - Gurupi - TO

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s) de
JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO

depois de por mim (identificada(s)) e por haver(em) sido apos
em minha presença. Dou fé

quinta-feira, 22 de dezembro de 2011

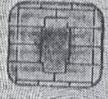
Válido em o selo de Fiscalização



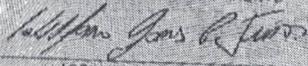
Avenida Piauí, 1.591, Qd 51 Lt 06-A - Centro - CEP: 77.410-030 Gurupi-TO
Telefax: (0xx63) 3312-2002 - Celular (0xx63) 8402-2356
E-mail: cetecgpi@hotmail.com

REC 987697


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE TOCANTINS

 CATEGORIA CONTADOR NOME IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR	Nº DO REGISTRO TO-000928/O-2
---	--

FILIAÇÃO
IDELFONSO GOMES PARENTE
MARIA DAS MERCES AIRES PARENTE


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 22/08/1977	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE PORTO NACIONAL-TO
DIPLOMAÇÃO 01/02/2002	CPF 819.137.371-87	RG 160.952 SSP-TO
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAFICH DE OUBRIBITO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75





DATA DE EXPEDIÇÃO
 14/02/2011


 Vânia Labres de Silva
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE EQUANTINI

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 170.805.621/4

OME
 JOSE IDEJAR VIANA DE
 MACEDO

FILIAÇÃO
 NEWTON VIANA
 ELVIRA MACEDÔ VIANA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	24/11/1963	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NACIONALIDADE	BRASILEIRA
IMPLEMENTAÇÃO	03/08/2008	CPF	052.836.784/04	CPF	1.255.438.587/12
RESIDÊNCIA				RESIDÊNCIA EXERCÍCIO PROFISSIONAL (DE PROVISIONADO)	
				FACULTADA ÚNICA	

Esta carteira tem fequência certo documento de identidade, nos termos do art. 111 do Decreto-Lei nº 9.295/46, do art. 24 da Lei nº 9.208/75.



DATA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
 14/02/2008

Felício Agueda Pinós
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(Handwritten signature)



S.P.O.M. - CONSTRUTORA E LÍQUIDAÇÃO

ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

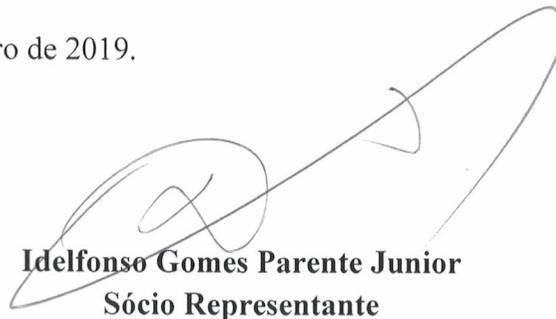
Referente: Carta Convite nº 001/2019

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Convite nº 001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

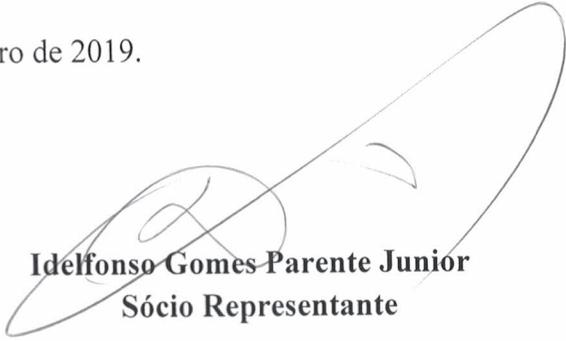
A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

Prezados Senhores,

A Empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, declara, por meio de seu representante, Sr. Idelfonso Gomes Parente Junior, CPF 819.137.37187, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins n. 928, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao CONVITE 001/2019.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

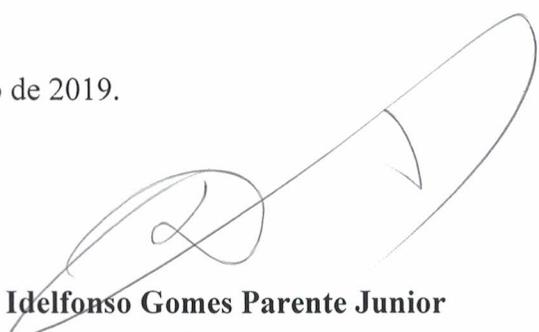
A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

Prezados Senhores,

A Empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, declara, por meio de seu representante, Sr. Idelfonso Gomes Parente Junior, CPF 819.137.37187, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 928, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019 da** Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, de acordo com o estabelecido no **CONVITE Nº 001/2019**, da ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



SICOM - CONTABILIDADE LTDA -

ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ n. 14.994.042/0001-08, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.

Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



GFOM- CONTABILIDADE LTDA-

ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

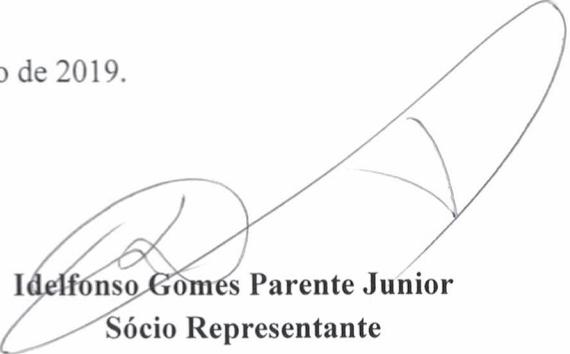
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

Referente: Edital Convite nº **001/2019**

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº **001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, que estou de acordo com todas as disposições do Edital.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO

O Idelfonso Gomes Parente Junior, CPF 819.137.37187, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 928, SE AUTOCONSTITUI a participar no certame licitatório – modalidade **CONVITE N 001/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001.

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

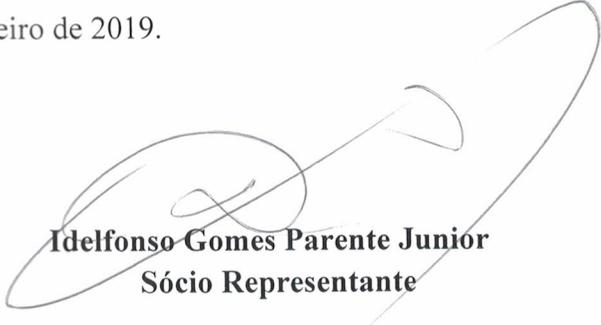
A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

Ref.: CONVITE Nº 001/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001, para participação no Convite de nº 001/2019, que realizar-se-á no dia 16/01/2019, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.



Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

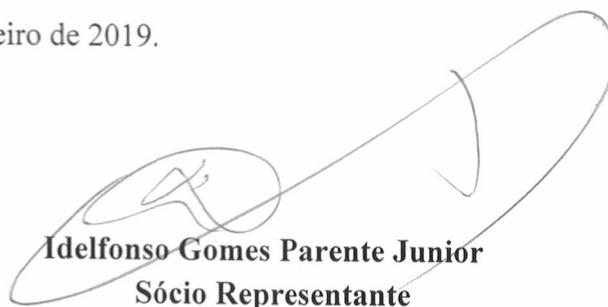
Referente: Carta Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gurupi- TO, 11 de janeiro de 2019.


Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante



SICOM - CONTABILIDADE LTDA -
ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.

DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.

ENVELOPE: 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SICOM CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 14.994.042/0001-08

END. AV MATO GROSSO n° 1583 CENTRO GURUPI-TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.151.052/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PELIZARI E LIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO ASSESSORIA MUNICIPAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANA FLAVIANA CANGUSU,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 77.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEIXE	UF TO
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3312-2002
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 28/11/2018 às 11:49:11 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.151.052/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PELIZARI E LIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANA FLAVIANA CANGUSU,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 77.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEIXE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3312-2002		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------	------------------------------------

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PELIZARI E LIRA LTDA - EPP"**

TADEU GONÇALVES PELIZARI, brasileiro, solteiro nascido em 24/01/1979, contador, natural da cidade de Sorocaba - SP, residente e domiciliado na QD 704 sul, alameda 19, lote 24, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, cédula de identidade n° 318.467/SSP_TO, CPF n.º 852.077.051-72. **PATRICIA LIRA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1979, empresaria, natural da cidade de Imperatriz MA, residente e domiciliada na QD 704 sul alameda 19 lote 26, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, portadora da cédula de identidade n° 61101396-7 SSP MA e CPF n.º 621.476.763-49 únicos sócios da empresa: **PELIZARI E LIRA LTDA-EPP**, estabelecida comercialmente na Av. ARAGUAIA QD 33 LOTE 12, S/N, CENTRO, na cidade de SANDOLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS CEP: 77478-000. Registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE n° 17200375479, por despacho em 30/06/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.151.052/0001-73, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Peixe - TO, na Rua Ana Flaviana Cangusu, S/N, Centro, CEP 77460-000 podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional,

2ª - Fica eleito o foro da comarca de Peixe - TO para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

3ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: PELIZARI E LIRA LTDA-EPP, tendo como o nome de fantasia "Conexão Assessoria Municipal"; (art. 997, II, CC/2002)

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"PELIZARI E LIRA LTDA-EPP"**

TADEU GONÇALVES PELIZARI, brasileiro, solteiro nascido em 24/01/1979, contador, natural da cidade de Sorocaba - SP, residente e domiciliado na QD 704 sul, alameda 19, lote 24, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, cédula de identidade n° 318.467/SSP_TO, CPF n.º 852.077.051-72, **PATRICIA LIRA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1979, empresaria, natural da cidade de





Conexão Assessoria Municipal

Contabilidade Pública, Auditoria, Elaboração e Gestão de Projetos, Concursos Públicos e Pesquisas de Opinião Pública.

☎ (63) 8401-6561

Imperatriz MA, residente e domiciliada na QD 704 sul: alameda 19 lote 26, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, portadora da cédula de identidade nº 61101396-7 SSP MA e CPF nº 621.476.763-49, únicos sócios da Empresa: **PELIZARI E LIRA LTDA-EPP**:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PELIZARI E LIRA LTDA-EPP**, tendo como o nome de fantasia "**Conexão Assessoria Municipal**"; (art. 997, II, CC/2002)

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de PEIXE - TO, Rua Ana Flaviana Cangusu, S/N, Centro, CEP 77460-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional;

3ª - O objeto social é de: **1** - Atividades de Contabilidade (6920-6/01); **2** - Atividades de vigilância e segurança (8011-1/01); **3** - Serviços de manutenção e Reparação de máquinas e veículos automotores (4520-0/01); **4** - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (4543-9/00); **5** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos (3313-9/99); **6** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (4520-0/04); **7** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05); **8** - Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06); **9** - Transporte escolar (4924-8/00); **10** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal (4929-9/01); **11** - Transporte rodoviário de carga (4930-2/01); **12** - Coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00); **13** - Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); **14** - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01); **15** - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); **16** - Fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); **17** - Criação de bovinos (0151-2/01); **18** - Criação de equinos (0152-1/02); **19** - Confecção de peças de vestuário (1412-6/01); **20** - Fabricação de embalagens de papel (1731-1/00); **21** - Fabricação de embalagens de material plástico (2222-6/00); **22** - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (2223-4/00); **23** - Fabricação de móveis com predominância de madeira (3101-2/00); **24** - Fabricação de móveis com predominância de metal (3102-1/00); **25** - Construção de edifícios (4120-4/00); **26** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); **27** - Instalação, manutenção de sistemas ar condicionado, ventilação e refrigeração (4322-3/02); **28** - Fornecimento de alimentos preparados (5620-1/01); **29** - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (5819-1/00); **30** - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (5829-8/00); **31** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); **32** - Tratamento de dados, provedores de serviços e hospedagem na internet (6311-9/00); **33** - Serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99); **34** - Educação infantil - creche (8511-2/00); **35** - Educação infantil - pré-escola (8512-1/00); **36** - Educação infantil - ensino fundamental (8513-9/00); **37** - Engenho fundamental (8513-9/00); **38** - Gestão de instalações de esportes (9311-5/00); **39** - Reparação e manutenção de

computadores e de equipamentos periféricos (9511-3/00); **38** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (9512-6/00); **39** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos (9521-5/00); **40** - Fotocópias (8219-9/01)

4ª - O capital social é na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	VALOR DAS QUOTAS	VALOR REAL
Tadeu Gonçalves Pelizari	99%	29.700	29.700,00
Patricia Lira Silva	1%	300	300,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

5ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; (art. 997, II, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio, **TADEU GONÇALVES PELIZARI**, com poderes atribuições de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, inclusive prestar aval e fiança. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª - Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e condições financeiras da empresa; (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos

sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas; (art. 1.065, CC/2002)

10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o exposto consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

11ª - Em caso de retirada ou morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o "de cujos" poderá ser substituído por herdeiro ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

12ª - Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em 05 (cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o Balanço especial de deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências.

13ª - As deliberações serão tomadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto legal e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

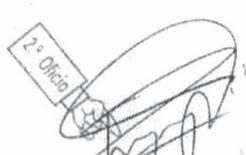
15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Peixe - TO para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

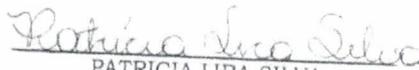
Gurupi - TO, 28 de Janeiro de 2013.

2º Ofício



TADEU GONÇALVES PELIZARI
CPF nº: 862.077.051-72
RG nº: 318.467 - SSP-TO

TABELIONATO


PATRICIA LIRA SILVA
CPF nº: 621.476.763-49
RG nº: 61101396-7 - SSP-MA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador e Tabelião de Notas - Tabelião

Reconheço por "verdadeiro" a assinatura autografada de **PATRICIA LIRA SILVA** Dóu fe
Palmás/TO **31 de janeiro de 2013**
Em Teste
Arane Dagda Dsilva Rocha
Escrevente
"Válido somente com o Selo de Fiscalização" Valor: R\$1,69



2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião de Notas - Tabelião

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de
TADEU GONÇALVES PELIZARI

desse(s) por mim identificado(s) e por mim assinado(s)
em minha presença Dóu fe

segunda-feira, 04 de fevereiro de 2013



CONTRATO SOCIAL**PELIZARI E LIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, entre si fazem TADEU GONÇALVES PELIZARI, brasileiro, solteiro nascido em 24/01/1979, contador, natural da cidade de Sorocaba - SP, residente e domiciliado na QD 704 sul, alameda 19, lote 24, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, cédula de identidade nº 318.467/SSP TO, CPF n.º 852.077.051-72, PATRICIA LIRA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1979, empresaria, natural da cidade de Imperatriz MA, residente e domiciliada na QD 704 sul alameda 19 lote 26, plano diretor sul, CEP 77022-380, Palmas, Estado do Tocantins, portadora da cédula de identidade nº 61101396-7 SSP MA e CPF n.º 621.476.763-49 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, constitui uma sociedade limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girar sob a firma social PELIZARI E LIRA LTDA, e tem sede e domicilio na Av. ARAGUAIA QD 33 LOTE 12, S/N, CENTRO, na cidade de SANDOLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS CEP: 77478-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 30 000,00 (trinta mil reais) divididos em 30 000 (trinta) mil quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato e ficando assim distribuídos entre os sócios:

TADEU GONÇALVES PELIZARI:	29.700	29.700,00
PATRICIA LIRA SILVA	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo será:

Atividades de Contabilidade (6920-6/01);
Atividades de vigilância e segurança (8011-1/01);
Serviços de manutenção e Reparação de máquinas e veículos automotores (4520-0/01);
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (4543-9/00);
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos (3313-9/99);
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (4520-0/04);
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05);
Serviços de borracharia para veículos automotores (4520/0-06);
Transporte escolar (4924-8/00);
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal (4929-9/01);
Transporte rodoviário de carga (4930-2/01);
Coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00);
Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00);
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (2330-3/01);
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02);
Fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00);
Criação de bovinos (0151-2/01);

Criação de equinos (0152-1/02);
Confecção de peças de vestuário (1412-6/01);
Fabricação de embalagens de papel (1731-1/00);
Fabricação de embalagens de material plástico (2222-6/00);
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (2223-4/00);
Fabricação de móveis com predominância de madeira (3101-2/00);
Fabricação de móveis com predominância de metal (3102-1/00);
Construção de edifícios (4120-4/00);
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00);
Instalação, manutenção de sistemas ar condicionado, ventilação e refrigeração (4322-3/02);
Fornecimento de alimentos preparados (5620-1/01);
Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos (5819-1/00);
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (5829-8/00);
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
Tratamento de dados, provedores de serviços e hospedagem na internet (6311-9/00);
Fotocópias, (8219-9/01);
serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99);
Educação infantil - creche (8511-2/00);
Educação infantil - pré-escola (8512-1/00);
Ensino fundamental (8513-9/00);
Gestão de instalações de esportes (9311-5/00);
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (9512-6/00);
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos (9521-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - A empresa inicia suas atividades em 01/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postos à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio, TADEU GONÇALMES PELIZARI, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

CONEXÃO
ASSESSORIA MUNICIPAL



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Suplente Angela Piccoli - Tabela (03) 3216-7600 - 3216-2272
104 Sul, Av. NS 02, Conjunto US, lote 01, sala 01, Palmas/TO

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original a mim apresentado Doule
Palmas/TO, 13 de maio de 2011. 255798
Lm Teste da verdade
Morgalza Lopes Moraes
Escrivente Emol: R\$1,58
Válido somente com o Selo de Fiscalização

do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retira mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao sócio que não desejar continuar na sociedade, é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros apurados (30 trinta) dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir as eventuais perdas se forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Araguaçu - TO, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

PALMAS - TO, 24 de maio de 2011.

TADEU GONÇALVES PELIZARI

PATRICIA LIRA SILVA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 61101396-7 DATA DE EMISSÃO 31/05/1996

PATRICIA LIRA SILVA

FRANCISCO PESSOA DA SILVA E MARIA V
ILANI LIRA SILVA

MATRICULAÇÃO IMPERATRIZ-MA 02/07/1979

NASC.N. 25259 FLS. 71V LIV. 23

P-005

VIA-01

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por Imprensa, sob sua responsabilidade e validade vigente.

Nome: *Patricia Lira Silva*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 06/09/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Patricia Lira Silva
IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Saúde Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PATRICIA LIRA SILVA

Inscrição: 021476763-69

Data de Nascimento: 02/07/79






ASSINATURA DO PROFISSIONAL

MARIA APARECIDA GONCALVES PELIZARI

MARIO LUIZ PELIZARI



TADEU GONCALVES PELIZARI

NOME

CATEGORIA CONTADOR N.º DO REGISTRO TO-0915050-0

DO ESTADO DE TOCANTINS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

Tadeu Gonçalves Pelizari
ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
24/01/1979	BRASILEIRA	SOROCABA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
10/07/2004	862.077.051-72	319.487.55P-TO
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 6.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75



DATA DE EXPEDIÇÃO
14/01/2009

Flávio Azevedo Pinto
PRESIDENTE DO CRL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

REGISTRO Nº 18.467
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/1995

TADEU GONCALVES PELIZARI

NOME MARIO LUIZ PELIZARI

MARIA APARECIDA GONCALVES PELIZARI

NATURALIDADE SOROCABA-SP

DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1979

DOC CHIEEN D.N.6437 FLS.281 LV.A-18 EXPEDIDA EM

ITM - SP - 07-02-79

CPF 862.077.051-72

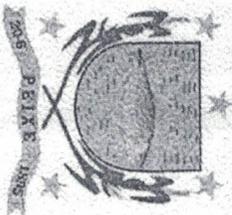
PALMAS-TO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECADÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 2/2019

Nos termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00006056

Razão Social:

PELIZARI E LIRA LTDA

CPF/CNPJ:

14.151.052/0001-73 Nome fantasia: "CONEXÃO ASSESSORIA MUNICIPAL"

Endereço:

RUA ANA FLAVIANA CANGUCU CENTRO PEIXE TO 774600000

Atividade Principal/Secundária:

69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Natureza Jurídica:

206-2 Sociedade Empresária Limitada

Início das Atividades:

30/06/2011

Horário de funcionamento:

TADEU GONÇALVES PELIZARI

Responsável pela

VALIDADE: 31/12/2019

DUAM:

EMISSÃO: 07/01/2019

Josedeimar F. dos Santos
Agente Fiscal

Agente Fiscal

Mat. 1287

Otaniel Francisco de Sá
Sec. Executivo de Arrecadação
Decreto 16/2018

AFIXAR EM LUGAR VISIVEL

2019



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : TADEU GONCALVES PELIZARI
REGISTRO..... : TO-001505/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 852.077.051-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 28.11.2018 as 11:11:47.

Válido até: 26.02.2019.

Código de Controle: 60670.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: VPUR 3CP6 97ST TSGP
VALIDADE: 23/01/2019
FINALIDADE: Licitação

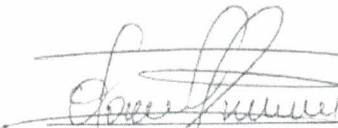
Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 6056, PELIZARI E LIRA LTDA CNPJ nº 14.151.052/0001-73 com o Nome de Fantasia sendo "CONEXÃO ASSESSORIA MUNICIPAL" residente à RUA ANA FLAVIANA CANGUSU nº SN, CENTRO em PEIXE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PEIXE.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

PEIXE, Quinta-feira, 25 de outubro de 2018


Otaniel Francisco de Sá
Sec. Executivo de Arrecadação
Decreto 16/2018
Otaniel Francisco de Sá
Sec. Executivo de Arrecadação
Decreto nº 16/2018
Peixe-TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2275826

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PELIZARI E LIRA LTDA

CNPJ 14.151.052/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA. ANA FLAVIANA CANGUÇU, 0000, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PEIXE - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 4 de Janeiro de 2019 - 10h 53m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ: 14.151.052/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:58 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **1316.DD24.57AB.CC26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14994042/0001-08
Razão Social: SICOM CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: SICOM CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV MATO GROSSO 1583 / SETOR CENTRAL /
GURUPI / TO / 77403-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122502591512750969

Informação obtida em 24/12/2018, às 11:41:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELIZARI E LIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.151.052/0001-73

Certidão n°: 163249288/2018

Expedição: 28/11/2018, às 11:47:17

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELIZARI E LIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.151.052/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'J' followed by a flourish.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

PELIZARI E LIRA LTDA, CNPJ n. 14.151.052/0001-73, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

PELIZARI E LIRA LTDA, CNPJ n. 14.151.052/0001-73, declara por meio de seu representante legal, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PROCEDIMENTO - CONVITE 001/2019.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

PELIZARI E LIRA LTDA, CNPJ n. 14.151.052/0001-73, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - CONVITE nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

PELIZARI E LIRA LTDA, CNPJ n. 14.151.052/0001-73, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL E SEUS TERMOS

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

PELIZARI E LIRA LTDA, CNPJ n. 14.151.052/0001-73, declara junto a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO QUE concordamos com toda disposição do respectivo termo de convocação, bem como, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o exigido, para participação no Procedimento - CONVITE nº 001/2019, que realizar-se-á no dia 16/01/2019, às 09:00HS. Declara ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO

Tadeu Gonçalves Pelizari, CPF 852.077.051-72, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 928, SE AUTOCONSTITUI a participar no certame licitatório – modalidade **CONVITE N 001/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2001.

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

A/C: CPL- Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº 001/2019

Ref.: CONVITE Nº 001/2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001, para participação no Convite de nº 001/2019, que realizar-se-á no dia 16/01/2019, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Gurupi- TO, 10 de janeiro de 2019.

Gurupi – TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73



*Conexão Assessoria
Municipal*

C Contabilidade Pública, Auditoria, Elaboração e Gestão de Projetos,
Concursos Públicos e Pesquisas de Opinião Pública.
Cnpj: 14.151.052/0001-73

☎ (63) 3225-3887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.**

DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.

ENVELOPE: 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PELIZARI E LIRA LTDA

CNPJ: 14.151.052/0001-73

END. RUA ANA FLAVIANA CANGUÇU, CENTRO, PEIXE – TO



PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2019.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO.

Proposta que faz a empresa **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.123.714/000102, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2321, Sala A, Centro Gurupi - TO, em conformidade com o Edital de **CONVITE Nº 001/2019. INERENTE A CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	13	Sv/Mensal	Contratação de serviços em contabilidade pública referente a confecção e processamento de dados de balancetes mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2019, Balanço Geral do exercício de 2019 e demais peças e demonstrativos contábeis da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Gurupi - TO, em 11 de janeiro de 2019.


Nivalda Alves da Silva Amorim -ME
Representante

Amorim



CONTROLE
contabilidade

NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM
Contadora
CRC TO-001931/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.
DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.
ENVELOPE: 02
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME
CNPJ/CPF: 20.123.714/0001-02
END. AV CEARÁ N. 2321 CENTRO, GURUPI - TO



SICOM - CONTABILIDADE LTDA -

ME

CNPJ 14.994.042/0001-08

PROPOSTA DE PREÇOS

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

CONVITE: 001/2019 INERENTE A CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

Proposta que faz a empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sobo nº 14.994.042/000108, estabelecida na AV MATO GROSSO nº 1583, em conformidade com o Edital de CONVITE Nº 001/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	13	Sv. / Mensal	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: (12 PARCELAS) Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro do presente exercício financeiro; (01 PARCELA) Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019.	RS: 4.500,00	RS 58.500,00

Dados da empresa

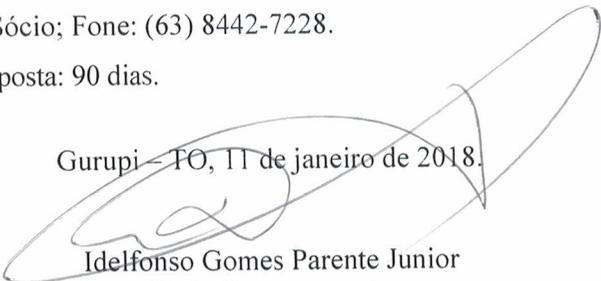
- a) Razão Social: SICOM CONTABILIDADE LTDA ME;
- b) CGC (MF) nº: 14.994.042/000108;
- c) Endereço: Av. Mato Grosso nº 1583 Centro;
- d) Fone: 8442-7228;
- e) CEP: 77.403020;
- f) Cidade: Gurupi Estado: Tocantins;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Idelfonso Gomes Parente Junior;
CPF nº: 819.137.37187;
Cargo/Função ocupada: Sócio; Fone: (63) 8442-7228.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Gurupi - TO, 11 de janeiro de 2018.


Idelfonso Gomes Parente Junior
Sócio Representante.



SICOM - CONTABILIDADE LTDA -

SICOM

CNPJ 14.994.042/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.
DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.
ENVELOPE: 02 SICOM
PROPOSTA 042/0001-08
PROPONENTE: SICOM CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 14.994.042/0001-08
END. AV MATO GROSSO nº 1583 CENTRO GURUPI-TO

PROPOSTA COMERCIAL**CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.****CONVITE: 001/2019 ESTABELECIDO PELA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**

PELIZARI E LIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.151.052/0001-73, sediada na Rua Ana Flaviana Canguçu, Centro, Peixe - TO, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL, nos seguintes termos e condições:

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR GLOBAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: (12 PARCELAS) Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro do presente exercício financeiro; (01 PARCELA) Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019;	R\$ 4.850,00	63.050,00

Valor Global : R\$ 63.050,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Gurupi - TO, 11 de janeiro de 2019.



PELIZARI E LIRA LTDA
CNPJ n. 14.151.052/0001-73



*Conexão Assessoria
Municipal*

C Contabilidade Pública, Auditoria, Elaboração e Gestão de Projetos,
Concursos Públicos e Pesquisas de Opinião Pública.
Cnpj: 14.151.052/0001-73

☎ (63) 3225-3887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019.**

DATA DA ABERTURA: 16/01/2019 as 09:00hs.

ENVELOPE: 02

PROPOSTA

PROPONENTE: PELIZARI E LIRA LTDA

CNPJ: 14.151.052/0001-73

END. RUA ANA FLAVIANA CANGUÇU, CENTRO, PEIXE – TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

ATA DE JULGAMENTO

As 09:00hs do dia 16 de janeiro do ano de 2019, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento da documentação e proposta apresentadas pelos interessados, relativas ao CONVITE nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019**, conforme Anexo I do edital. Os convidados, **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/0001-02, com sede na AV. Ceará, n. 2321, Centro, Gurupi, por seu representante legal Nivalda Alves da Silva Amorim, **SICOM CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.994.042/0003-08, com sede na Av. Mato Grosso, n. 1583, Qd. 12, Lt. 15, Centro, Gurupi – TO, por seu representante legal Idelfonso Gomes Parente Junior e **PELIZARI E LIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.151.052/0001-73, com sede na Rua Ana Flaviana Cangusu, s/n, Centro, Peixe – TO, por seu representante legal Tadeu Gonçalves Pelizari. Para registro, os interessados previamente protocolaram seus envelopes e não se fazem presente nesta sessão, portanto, renunciaram ao Direito de manifestarem. Para registro Ato contínuo passa-se a abertura dos envelopes de habilitação (01). Aberto os Envelopes nº 01 dos proponentes, constatou-se que todos cumpriram as exigências do Edital, no que se refere à documentação exigida, ficando habilitados para a 2ª fase. Ato sequencial, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02, propostas comerciais, cujas foram apresentadas nos termos do Edital, nos seguintes valores e classificação:

1º) NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de (01) Balanço Geral, inerentes ao exercício de 2019;	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

2º) SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	<p>Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:</p> <p>Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de (01) Balanço Geral, inerentes ao exercício de 2019;</p>	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00

3º) PELIZARI E LIRA LTDA

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	<p>Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:</p> <p>Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de (01) Balanço Geral, inerentes ao exercício de 2019;</p>	R\$ 4.850,00	R\$ 63.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

Conforme demonstrado a proposta mais vantajosa, de acordo com o critério menor preço global, fora ofertada pela licitante **IVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME**, CNPJ: 20.123.714/0001-02, com endereço na Avenida Ceará nº 2321, centro, Gurupi - TO, conforme valor acima ilustrado, sendo julgado vencedor do respectivo procedimento.

Nada mais havendo a tratar, publique a Ata no mural da Casa Legislativa e após transcorrido o prazo recursal encaminhe-a ao Exmo Sr. Prefeito para deliberação. Neste momento a presente sessão é encerrada.

Aliança - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

Presidente da CPL

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

DESPACHO

**SR: CHEFE DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS ENCAMINHA O PRESENTE PROCEDIMENTO APÓS O ATO DE JULGAMENTO AO SR. CHEFE DE CONTROLE INTERNO DESTA CASA DE LEI, PARA APRECIÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38, VI DA LEI 8.666/93, SOLICITAMOS EXAMINAR AS FOLHAS RETRO.

CONVITE N° 001/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, aos 04 de janeiro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2017/2020

PARECER JURÍDICO

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Procedimento: Convite n. 001/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

Analisando os autos do Convite n. 001/2019, verifica-se foram expedidos convites a profissionais do ramo, com observância ao número legal exigido, Verificar-se ainda que os convites foram recebidos, por quem de direito, com antecedência, mínima, do prazo legal.

Na sessão de julgamento ficou relatado que os concorrentes optaram por protocolar/enviar seus envelopes antecipadamente e não se fizeram presentes na sessão. Ressalta que esta situação é plenamente aceitável e legal.

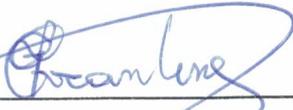
Ficou evidenciado pela Comissão Permanente de Licitação que os concorrentes apresentaram documentação e propostas nos termos do Edital.

Após análise das propostas comerciais fora declarado vencedor aquele concorrente que apresentou o menor preço para a execução do objeto proposto.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Encaminhe ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação e adjudicação.

É o Parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 16 de janeiro de 2019.


ASSESSORIA JURÍDICA
Giovanni da Costa P. Tocantins
Assessor Jurídico
OAB/TO 8.229-B



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

1.º - HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo.

2.º - ADJUDICAR o Objeto a proponente julgada vencedora pela Comissão de Licitação, **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/000102, com sede na AV. Ceará, n. 2321, Centro, Gurupi no valor global de R\$ 51.350,00 (Cinquenta e Um mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

3.º - DETERMINAR, a Secretaria de Administração a proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aliança – TO. Aos 17 dias de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliandotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

DA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

A Empresa,
NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM-ME
CNPJ: 20.123.714/0001-02
Avenida: Ceará, nº 2321, Centro – Gurupi/TO.

Tendo em vista o resultado do Processo Licitatório – Convite nº 001/2019, bem como da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria a comparecer neste órgão para assinatura do componente instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias. O não comparecimento implicará em preclusão do Direito, bem como aplicação das sanções previstas na legislação pertinente a matéria. Assinado o referido Contrato e convocado deverá iniciar suas atividades imediatamente conforme disposição do Edital de Licitação.

Aliança do Tocantins-TO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2019.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2017/2020

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2019

CERTIDÃO

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia da **ATA DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO e AJUDICAÇÃO** do objeto do **CONVITE 001/2019**.

Aliança do Tocantins-TO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM



CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.042.235/0001-77 com sede na Avenida João Visconde de Queiroz QD 10 LT 05 snº Centro Aliança – TO CEP: 77.460-000, por seu Presidente em exercício, e de outro lado como **CONTRATADA: NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobo nº 20.123.714/000102, com sede na AV. Ceará, n. 2321, Centro, Gurupi, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019; e Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total pelos serviços é de R\$ 51.350,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), sendo pagos em 13 (treze) parcelas do seguinte valor R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 20º dia do mês corrente á prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou contra recibo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39.00 10**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro até o dia 31/12/2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.



CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações, compreendendo:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
 - I - cumprir as obrigações estabelecidas.
 - II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com
LEGISLATURA: 2017/2020
PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO: 2019

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

- c) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber.

9.3 Compete ao CONTRATANTE,

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;
b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;
c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno.
d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade.
e) Disponibilizar ao CONTRATADO tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.
f) Gastos com hospedagem, alimentação, combustível serão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada a Diretora Administrativa executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

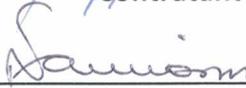
11.1 Fica eleito o Foro da comarca de GURUPI/TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins/TO, 18 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Contratante



NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2017/2020

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2019

CERTIDÃO

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Procedimento Licitatório **CONVITE 001/2019**.

Aliança do Tocantins-TO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2017/2020

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2019

CERTIDÃO

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Procedimento Licitatório **CONVITE 001/2019**.

Aliança do Tocantins-TO, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019.


GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CM